

Herbert Ladislau de Araujo

De: Edloy Menezes
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 09:11
Para: DS - Diretoria de Serviços
Cc: André Antunes Neves
Assunto: Pedido de troca de persianas e película solar no Cartório do Conselheiro Dimas Ramalho

Categorias: Categoria Vermelho

Prezados, bom dia, por favor, na qualidade de responsável pelo Cartório do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, tendo o Senhor Chefe de Gabinete, Doutor André Neves, que nos lê em cópia, gostaria de solicitar a troca das persianas das janelas do cartório, bem como a troca da película de proteção solar de todos os vidros.

Gostaria, ainda, de solicitar a troca de 3(três) banquetas de ferro da copa do andar.

Aguardo retorno. Desde já agradeço a atenção.

At.te



Edloy Menezes
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 5º andar
(11) 3292-3714 | edmenezes@tce.sp.gov.br

Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Venho por meio desta informar a solicitação por e-mail do Sr. Edloy Menezes (0605554), responsável pelo Cartório do Conselheiro Dimas Ramalho - 5º Andar - Prédio Sede, da troca das películas de proteção solar dos vidros das janelas do setor.

Desta feita, encaminho o presente a Vossa Senhoria para a devida apreciação, propondo, s.m.j., sua remessa à Diretoria de Materiais (DM), objetivando a prospecção do mercado na contratação de empresa especializada para a execução da remoção das películas (Insulfilm®) antigas dos vidros das janelas e o fornecimento e aplicação de películas (Insulfilm®) novas, incluindo a limpeza detalhada, não sendo recebidas aplicações com “bolhas”.

Antecipadamente, em relação à cor e porcentagem de transparência dos insulfilms, esta Diretoria de Serviços solicita os préstimos da Diretoria de Contratos e Projetos - 2 (DCP-2), visando informar qual melhor se adequa aos vidros das janelas do Prédio Sede, tendo em vista não se conseguir identificar qual nível de porcentagem das películas já instaladas, desgastadas com o tempo de uso.

Seguem abaixo as medidas das janelas do setor e características:

- 4 janelas com medidas de 1,46 metros x 1,26 metros;
- 1 janela com medida de 2,30 metros x 1,60 metros;
- 1 janela com medida de 1,15 metros x 0,45 metros
- Películas (Insulfilm®) : com redução de

luminosidade e calor; proteção de 100% (cem por cento) contra raios U.V., para aplicação em ambiente predial.

Ademais, esta Diretoria de Serviços sugere, s.m.j, a substituição das demais películas instaladas nos vidros das janelas da fachada central, e laterais de todo o Prédio Sede, devido a perda da proteção de luminosidade e calor, após anos de uso sem substituição geral.

Em continuidade, segue abaixo tabela com a metragem aproximada dos vidros das janelas localizados em todos os andares do Prédio Sede com valor total de 749 m²:

Item	Andares	Total de Andares	Metragem em cada andar (m ²)	Total em m ²
1	2º a 17º andares (medidas iguais)	16 andares	40	640
2	1º Andar	1 andar	84	84
3	18º Andar	1 andar	25	25
			Total	749

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/09/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605558** e o código CRC **615DB288**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0605558

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Contratos e Projetos,

Solicito auxílio de sua diligente Diretoria no sentido de informar qual a especificação para películas protetoras (comumente conhecidas por Insulfilm®) utilizadas normalmente no Prédio Sede.

De posse dessa informação, o processado poderá seguir à Diretoria de Materiais, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/09/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608014** e o código CRC **9FE61256**.

Despacho GDCP

Senhor Chefe Técnico Substituto da DCP-2,

Considerando a solicitação contida na mensagem eletrônica enviada pelo Sr. Edloy Menezes (0605554), responsável pelo Cartório do Exmo. Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, e em atenção aos Despachos GDS (0608014) e DS-1 (0605558), encaminho os autos à **DCP-2** para elaboração de Termo de Referência visando à contratação pretendida.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/09/2022, às 00:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608107** e o código CRC **97021EB0**.

Manifestação DCP-2

Referência: Contratação de empresa especializada para remoção das películas antigas, fornecimento e aplicação de novas películas de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação para atendimento à solicitação do Cartório do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho (0605554).

Preliminarmente, em resposta ao Despacho DS-1 nº 0605558, entendemos que não seja oportuna a substituição de todas as películas existentes nas janelas do Prédio Sede neste momento, porque está em trâmite na Casa o Processo SEI nº 0014306/2021-86, por meio do qual estão sendo desenvolvidos estudos para a Revitalização do Prédio Sede, o que compreende a revisão das esquadrias e a eventual substituição de vidros e de películas.

Além disso, a perda de desempenho não é uniforme, sendo mais conveniente a substituição pontual, até o deslinde do processo retro mencionado.

Neste sentido, a fim de subsidiar a contratação pretendida, propomos a seguinte especificação:

Descrição	Qtde.	Unidade
Fornecimento e aplicação de película de proteção e controle solar, refletiva, com transmissão de luz entre 5% e 20%, bloqueio mínimo de 99 % de raios UV, incluindo a remoção das películas já existentes e limpeza dos vidros. Local da instalação: Prédio Sede, 5º andar - Cartório do Exmo. Conselheiro Dr. Dimas Ramalho.	12	m ²

Diante do exposto, submetemos os autos a Vossa

Senhoria, *s.m.j.*, com proposta de encaminhamento à Diretoria de Materiais para a prospecção de mercado e, posteriormente, para a instauração de procedimento objetivando a contratação epigrafada.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 12/10/2022, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO POLLASTRINI, Auxiliar da Fiscalização**, em 13/10/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/10/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0614671** e o código CRC **0EC2FFA4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0614671

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0014623/2022-83

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e aplicação de película de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

EM EXAME: Instrução dos autos

Trata-se de pedido feito pelo Cartório do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho para a substituição da película de proteção solar existente nos vidros das janelas do setor (0605554). Para tanto, a Diretoria de Serviços levantou a metragem (0605558) e a Diretoria de Contratos e Projetos elaborou a especificação da película (0614671). Justifica-se a solicitação pelo desgaste pelo tempo de uso.

Desse modo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Materiais para instruir.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0622896** e o código CRC **8C7044DD**.

Despacho GDM

Vistos.

Sigam os autos à DM-1 para instrução conforme elementos que compõem os autos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/10/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623589** e o código CRC **C57767CE**.

Solicitação de orçamento

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Sex, 14/10/2022 15:17

Para: Sanches Sales <sanchesales@hotmail.com>

Boa tarde, Eliane!

Solicito, por gentileza, orçamento para **remoção das películas antigas, fornecimento e aplicação de novas películas de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho.**

DESCRIÇÃO	QTDE	UF
Fornecimento e aplicação de película de proteção e controle solar, refletiva, com transmissão de luz entre 5% e 20%, bloqueio mínimo de 99 % de raios UV, incluindo a remoção das películas já existentes e limpeza dos vidros	12	m ²

Seguem abaixo as medidas das janelas do setor e características:

- 4 janelas com medidas de 1,46 metros x 1,26 metros;
- 1 janela com medida de 2,30 metros x 1,60 metros;
- 1 janela com medida de 1,15 metros x 0,45 metros.

Local da instalação: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Sé, São Paulo - SP

Prédio Sede, 5º andar - Cartório do Exmo. Conselheiro Dr.

Dimas Ramalho.

Trata-se de compra direta, com dispensa de licitação, e temos urgência nessa aquisição; então, aguardo orçamento com **CNPJ da empresa, prazo de validade da proposta, prazo de execução do serviço** e valor do frete (se houver).

Grata,



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

A/C Sra. Eliana Ferraz – Depto. Compras

Empresa: Tribunal de Contas.TCESP.

Assunto: Aquisição de Pelicula

A presente proposta tem por objetivo o Fornecimento e a Execução

1. Fornecimento e Execução

Item	Descrição dos Produtos	Ambiente	Dimensão	Qtd	V.Unitário	V.Total
1	Pelicula de proteção solar tipo refletivo prata	****	1460x1260	4	R\$ 385,32	R\$ 1.541,28
2	Pelicula de proteção solar tipo refletivo prata	****	2300x1600	1	R\$ 717,60	R\$ 717,60
3	Pelicula de proteção solar tipo refletivo prata	****	1150x450	1	R\$ 133,38	R\$ 133,38

VALOR TOTAL R\$ 2.392,26

1. Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega: 20 dias após aprovação.
Condições de Pagamento: 30 dias.
Validade da Proposta: 30 dias.
Garantia: 3 anos contra defeito de fabricação descoloração, descolamento e bolhas
Faturamento Mínimo: R\$600,00

1. Considerações Gerais:

OBS. 01: Orçamento elaborado para execução dos serviços em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. Caso necessário execução fora do horário comercial será passado valor conforme norma CLT.

OBS.02: Não executamos serviços de hidráulica.

OBS.03: Caso durante a execução do serviço seja detectado algum outro item que não esteja constando neste orçamento será orçado para posterior aprovação.

OBS.04: Declaramos nossa sujeição aos termos da portaria GR.4710/10 e Resolução 7601/18.

Empresa Optante pelo Simples Nacional

Razão Social: Karen Mendonça de Oliveira Eireli - CNPJ: 34.534.618/0001-53

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1744-2 / Conta: 24537-2



RES: Orçamento 316/22

Efatah <efataharq@efataharq.com.br>

Ter, 18/10/2022 14:42

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Cc: efataharq@efataharq.com.br <efataharq@efataharq.com.br>

Boa tarde Sr. Eliana,

Conforme contato, nós atendemos sim, as especificações que consta na solicitação do orçamento.

E caso no dia da medição final, for outra cor a película ,o valor não mudará.

Estou à disposição para qualquer dúvida.

Grata.

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 18 de outubro de 2022 14:55**Para:** Efatah <efataharq@efataharq.com.br>**Assunto:** RE: Orçamento 316/22

Boa tarde, Aline,

Gostaria de confirmação de que a proposta da EFATAH atende integralmente às especificações constantes na mensagem de solicitação de orçamento.

Grata,

**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRASAnexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br**De:** Efatah <efataharq@efataharq.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 14 de outubro de 2022 17:09**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Cc:** efataharq@efataharq.com.br <efataharq@efataharq.com.br>**Assunto:** RES: Orçamento 316/22

Boa tarde Sra. Eliana,

Segue orçamento para análise, conforme solicitado.

Grata.



De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [<mailto:emferraz@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 15:14

Para: efataharq@efataharq.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde, Aline!

Solicito, por gentileza, orçamento para **remoção das películas antigas, fornecimento e aplicação de novas películas de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho.**

DESCRIÇÃO	QTDE	UF
Fornecimento e aplicação de película de proteção e controle solar, refletiva, com transmissão de luz entre 5% e 20%, bloqueio mínimo de 99 % de raios UV, incluindo a remoção das películas já existentes e limpeza dos vidros	12	m ²

Seguem abaixo as medidas das janelas do setor e características:

- 4 janelas com medidas de 1,46 metros x 1,26 metros;
- 1 janela com medida de 2,30 metros x 1,60 metros;
- 1 janela com medida de 1,15 metros x 0,45 metros.

Local da instalação: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Sé, São Paulo - SP

Prédio Sede, 5º andar - Cartório do Exmo. Conselheiro Dr.

Dimas Ramalho.

Trata-se de compra direta, com dispensa de licitação, e temos urgência nessa aquisição; então, aguardo orçamento com **CNPJ da empresa, prazo de validade da proposta, prazo de execução do serviço** e valor do frete (se houver).

Grata,



ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br



(11) 2501.4001

sanchesales@hotmail.com

www.vidrossanches.com.br

Rua Frei Germano 198- Penha – SP

CNPJ 60.626.322/0001-72

IE 112.359.808.119

ORÇAMENTO

São Paulo, 17 de outubro de 2022

TCESP

Remoção de película existente, limpeza dos vidros e aplicação de película refletiva

4-1460x1260

1-2300x1600

1-1150x450

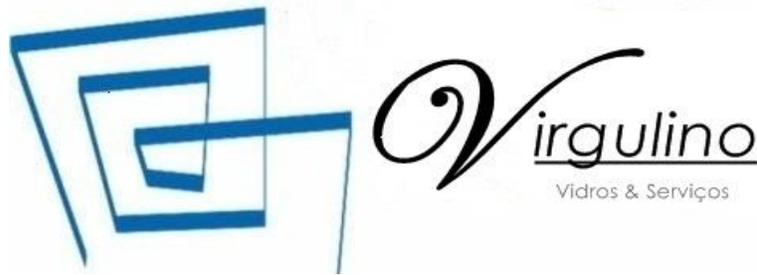
R\$7.980,00

Prazo de até 30 dias

Validade 30 dias

Att

Eliane Fioravanti



ORÇAMENTO

CLIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: AV. RANGEK PESTANA, 315 - CENTRO

TELEFONE: (011) 3292-3773

EMPRESA: **VIRGULINO VIDROS LTDA-ME**

ENDEREÇO: R. JOSE LOPES AFONSO, 163 – SÃO MIGUEL PAULISTA

CNPJ: **14.559.526/0001-10**

TELEFONE: 11 **2586-1409 / 97033-9823** CONTATO C/: **TANIA**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL
<ul style="list-style-type: none">➤ Remoção de 12m² de película existente➤ Instalação em 12m² de película de proteção solar espelhada, conforme especificações solicitadas. <p style="text-align: center;">-4 janelas com medidas de 1,46 metros x 1,26 metros; - 1 janela com medida de 2,30 metros x 1,60 metros; - 1 janela com medida de 1,15 metros x 0,45 metros.</p>

Valor Total do Orçamento R\$ 4.080,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20 DIAS

LOCAL/DATA: **SÃO PAULO, 17/10/2022**



São Paulo, 14 de Outubro de 2022.
A/C Sra Eliana Miranda (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)
Endereço: Av: Rangel Pestana, 315 prédio sede - 5º andar - Sé São Paulo-S.P.
Tel: (11) 3292-3425 ramal 3425
Ref: Orçamento de película filme

Conforme solicitado, segue nosso orçamento referente a fornecimento e instalação:

- Fornecimento e aplicação de película de proteção e controle solar, refletiva, com transmissão de luz entre 5% e 20%, bloqueio mínimo de 99% de raios UV, incluindo a remoção das películas já existentes;

- Medidas do cliente:

- 04 janelas de 1,46 x 1,26 m;

- 01 janela de 2,30 x 1,60 m ;

- 01 janela de 1,15 x 0,45 m ;

Valor: R\$ 3.020,00

Obs: ** Não nos responsabilizamos por quebra de vidros na remoção da película filme existente .**

Obs: ** Orçamento baseado nas medidas do cliente, sujeito a alteração.

Instalação de Segunda a Sexta das 09:00 ~ 17:00 hrs.

Prazo de Execução: 10 ~ 15 dias úteis após aprovação e medição final.

Condições de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade da proposta: 30 dias

Att.

Clayton K.

VIDRAÇARIAS VITRÔ LTDA

RUA ELI, 223 – FONE: (11) 2693-7659 – WHATSAPP 94930-6458 – CEP 02114-010 – VILA MARIA – SÃO PAULO – SP

CNPJ 44.191.740/0001-28
Orçamento (0625448)

e-mail: vitrô108@gmail.com
SEI 0014623/2022-83 / pg. 18

Processo 0014623/2022-83 - Serviço de Substituição de películas das janelas do cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qtde	Unidade de Fornecimento	Código	Item Sifafisc	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	EFATAH		VIDROS SANCHES		VIRGULINO		VITRÔ		MENOR VALOR		
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	
1	1	unidade	1	5687136	33903052	Serviço de remoção, fornecimento e aplicação de película de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Conselheiro Dimas Ramalho	2.392,26	2.392,26	7.980,00	7.980,00	4.080,00	4.080,00	3.020,00	3.020,00	2.392,26	2.392,26	
TOTAL							2.392,26	2.392,26	7.980,00	7.980,00	4.080,00	4.080,00	3.020,00	3.020,00	2.392,26	2.392,26	
VALIDADE DA PROPOSTA							Validade: 13.11.2022	Validade: 16.11.2022	Validade: 06.11.2022	Validade: 13.11.2022							
MENOR VALOR: KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI (EFATAH)							CNPJ: 34.534.618/0001-53	VALOR: 2.392,26	VALIDADE DA PROPOSTA: 13.11.2022								



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/10/2022, às 11h07, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 34.534.618/0001-53 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/10/2022, às 11h07.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **0ffd1a4d-9541-4687-8828-669b280d0383**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 34.534.618/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 18/10/2022 às 11:06:35**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F41C551F.C69C3DAD.7FA3B601.E4843CC2**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 34.534.618/0001-53**LIMPAR****Data da consulta:** 18/10/2022 11:01:36**Data da última atualização:** 17/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.534.618/0001-53

Certidão nº: 35238450/2022

Expedição: 18/10/2022, às 11:05:03

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.534.618/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

11:05:56

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 11:05

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 34.534.618/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: KAREN MENDONÇA de OLIVEIRA EIRELI - me

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.534.618/0001-53

Razão Social: KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI

Endereço: RUA VALE DE AMOREIRA 245 / JARDIM MIRIAM / SAO PAULO / SP /
04417-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101702264429752582

Informação obtida em 18/10/2022 11:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 34.534.618/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:34 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **89B2.A927.E596.014C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 18/10/2022 HORA: 11:10:13 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
080276 - DIR.ENS.-REG.DIADEMA DATA: 12/09/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 11/12/2019
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 12/09/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 34534618/0001-53
RAZAO SOCIAL:
KAREN MENDONÇA DE OLIVEIRA EIRELI - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 18/10/2022 AS 11:13 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 34534618-0001/53 - KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01744 000245372

(FIM)

ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.534.618/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2019
NOME EMPRESARIAL KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFATAH ARQUITETURA E URBANISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VALE DE AMOREIRA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 04.417-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIAM	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCARCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 2947-4637	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **11:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de **troca da película de proteção solar das janelas do cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho**, conforme Despacho DS-1 (DOC SEI nº0605558), Manifestação DCP-2 (DOC SEI nº0614671) e Despacho GDM (DOC SEI nº0623589). Para tal, procedemos à prospecção de mercado, com retorno das seguintes empresas (DOC SEI nº0625448):

- EFATAH - c/ Aline - Fone: (11) 5058-9527;
- VIDROS SANCHES - c/ Eliane - Fone: (11) 2501-4001;
- VIDRACARIA VIRGULINO - c/Tânia - Fone: (11) 2586-1409;
- VIDRAÇARIA VITRÔ - c/ Cristiane - Fone: (11) 2693-7659.

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº0625449), demonstrando

que o menor valor foi ofertado pela empresa **KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI (EFATAH)**, inscrita no CNPJ nº **34.534.618/0001-53**, com validade até **13.11.2022**, no valor total de **R\$ 2.392,26 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**.

Para respaldar a contratação, foram juntados os documentos relativos à regularidade da empresa (DOC-SEI nº0625451) e informações cadastrais (DOC-SEI nº0625453).

Foram consultadas empresas enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e a empresa vencedora está enquadrada em ME (DOC SEI nº0625457).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625459** e o código CRC **87C0F7DD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0625459



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0625459) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/10/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625713** e o código CRC **B8937504**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0625713

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0014623/2022-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção das películas antigas, fornecimento e aplicação de novas películas de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho

ASSUNTO: Autorizar contratação e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de substituição da película de proteção solar das janelas do Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho, conforme solicitação contida no e-mail digitalizado 0605554.

Assim, com base nas especificações contidas nos documentos 0605558 e 0614671, a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0625448), consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços 0625449**.

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para o item foi apresentada pela empresa KAREN MENDONÇA DE OLIVEIRA EIRELI "EFATAH", inscrita no CNPJ nº 34.534.618/0001-53, com validade até **13/11/2022** (0625448 - páginas 02/05), no valor total de **R\$ 2.392,26** (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, **não** registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0625451).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a contratação com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/10/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625750** e o código CRC **649981A5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0625750

Despacho GDCE

EMPRESA: KAREN MENDONÇA DE OLIVEIRA EIRELI "EFATAH",

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção das películas antigas, fornecimento e aplicação de novas películas de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.52**, no valor de **R\$ 2.392,26** (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0625449), despacho **GDM (0625750)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/10/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0626135** e o código CRC **D4D63F12**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00903

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S14623/22				
Data Emissão	20OUT2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030				
		Valor	2.392,26				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>10</td><td>2.392,26</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	10	2.392,26
Mês	Valor						
10	2.392,26						
Observação							
52 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DAS PELÍCULAS ANTIGAS, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NOVAS PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS DAS JANELAS DO CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.							
Usuário	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001						
Consultado Em	21/10/2022	Horário	10:04				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00903** (0627970) conforme despacho **GDCF** (0626135) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 21/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0627971** e o código CRC **0F69AD1C**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0014623/2022-83

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e aplicação de película de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

EM EXAME: Autorização de despesa

Nesta oportunidade, examina-se o pedido de substituição da película de proteção solar existente nos vidros das janelas do Cartório do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, nos termos do e-mail constante no documento 0605554. Justifica-se o pedido devido ao desgaste decorrente do tempo de uso.

Com objetivo de atender ao solicitado, a Diretoria de Serviços levantou a metragem (0605558) da Diretoria de Contratos e Projetos elaborou a especificação da película a ser instalada (0614671).

Dessa forma, os autos foram encaminhados para a Diretoria de Materiais que procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0625449), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0625451, 0625453 e 0625457).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2022NR00903, conforme documentos 0627970 e 0626135.

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[1], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.392,26 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) para os serviços em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Karen Mendonça de Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.534.618/0001-53, no montante acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

[1]

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/10/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628426** e o código CRC **E3D90891**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0628426

Despacho GDCF

EMPRESA: KAREN MENDONÇA DE OLIVEIRA EIRELI "EFATAH"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção das películas antigas, fornecimento e aplicação de novas películas de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da r. autorização da despesa conforme despacho DGA-AC (0628426), encaminhe-se à D.C.F.-1 para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, no valor de R\$ 2.392,26 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) conforme Nota de Reserva 2022NR00903 (0627970).

Após, ao DGA-1 para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/10/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628717** e o código CRC **8797B7EA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0628717



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01598

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	25/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	34534618/0001-53 - KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI		
Credor	KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI		
Endereço	RUA VALE DE AMOREIRA - 245 JARDIM MIRIAM		
Cidade	SAO PAULO	UF SP	CEP 04417-160

Origem Material	NACIONAL
------------------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903052	020010	000.000.0100

No Processo	S14623/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00739	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.392,26 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
10	2.392,26

Sequência	001	Item	00568713-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	2.392,26	Preço Total	2.392,26

Descrição
VIDRO TEMPERADO, SEMIPOLIDO, COM PELICULA PROTETORA EM UMA FACE, ESPESSURA DE 8,0MM, (1166 X 1960)MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM BORDAS COROA, CONFORME NORMAS NBR 7199 E NBR 14698

Total ou Valor a Transportar R\$	2.392,26
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	25/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	35108623844
---------------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2022NE01598** (0630352), conforme despacho **GDCF** (0628717) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e à **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 25/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/10/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0630353** e o código CRC **188E43D9**.

Despacho GDM

SEI nº: 0014623/2022-83

OBJETO: Substituição da película de proteção solar nas janelas do CGCDER

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da contratação de empresa especializada para substituição da película de proteção solar nas janelas do Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho, conforme solicitação contida no *e-mail* digitalizado (0605554).

Obtida a necessária autorização de despesa (0628426) e emitido o prévio empenho **2022NE01598** (0630352) no valor de **R\$ 2.392,26** (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa **KAREN MENDONÇA DE OLIVEIRA EIRELI**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/10/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0630693** e o código CRC **5B229D7B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0630693

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 26/10/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0630753** e o código CRC **81F64FC8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0630753



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 183/2022

À

Karen Mendonça de Oliveira Eireli**CNPJ: 34.534.618/0001-53**

Rua Vale de Amoreira, 245 - Letra A; Jardim Mirian; São Paulo/SP; CEP 04417-160.

A/C Sra. Aline Ferreira, Tel. (11) 5625-0103; e-mail:

efatahara@efatahara.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0014623/2022-83**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras; a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br;
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE01598, de 25/10/2022.**III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Local da Execução dos Serviços: Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho, localizado no 5º Andar, Prédio Sede.

A execução deverá ser agendada junto à **Diretoria de Serviços - DS-1**, com os Srs. **Mário Borges** e/ou **Herbert Ladislau**, pelo telefone **(11) 3292-3626**, e-mails mfilho@tce.sp.gov.br e haraujo@tce.sp.gov.br.

O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, a contar do aceite desta autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Total R\$
01	01	Unidade	Venda, instalação e remoção de película de proteção solar nos vidros das janelas do Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho. Conforme especificação enviada na solicitação do orçamento.	2.392,26

Total: R\$ 2.392,26 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou

suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**

EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de

Departamento, em 27/10/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631314** e o código CRC **AD82EB38**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0631314



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

Segue Autorização de Compras nº 183/22 (0631314) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/10/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631316** e o código CRC **BB7305FA**.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 27/10/2022 às 08:09:27

Em 27/10/2022 às 08:09:15 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 34534618000153

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 34.534.618/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/10/2022 às 08:10:19**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FAA1FCC7.0C908DEF.8484D8B3.6932ABD6**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34534618000153

Data da consulta: 27/10/2022 08:00:23**Data da última atualização:** 26/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

8:11:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 27 de outubro de 2022 às 08:11

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 34.534.618/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: KAREN MENDONÇA de OLIVEIRA EIRELI - me

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Compras nº 183/2022 (0631314) foi **elaborada e conferida pela DM-1**, a juntada das certidões atualizadas (0631371) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/10/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631375** e o código CRC **B9914F77**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A autorização de Compras 183/2022 (0631314) foi incluída no Bloco 5411 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/10/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631625** e o código CRC **20D25A7B**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Diante da assinatura da Autorização de Compras nº 183/22, encaminho-lhe os autos para obtenção do aceite e, após, direcionamento à DS-1 que acompanhará a execução do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/10/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631884** e o código CRC **0898156E**.

Fwd: Pedido de Aceite

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Qui, 27/10/2022 16:46

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: Efatah <efataharq@efataharq.com.br>

Enviado: quinta-feira, outubro 27, 2022 4:43 PM

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Cc: efataharq@efataharq.com.br <efataharq@efataharq.com.br>

Assunto: RES: Pedido de Aceite

Obrigada pelo retorno Sra. Eliana

Acuso o recebimento.

Grata.



De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:37

Para: Efatah <efataharq@efataharq.com.br>

Assunto: Re: Pedido de Aceite

Não, Aline. Esse processo foi de compra, e foi emitida uma AC. Então a NF será de Bens.

Aguardo o Aceite.

Grata,

Eliana

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Efatah <efataharq@efataharq.com.br>

Enviado: Thursday, October 27, 2022 3:08:06 PM

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Cc: efataharq@efataharq.com.br <efataharq@efataharq.com.br>

Assunto: RES: Pedido de Aceite

Boa tarde Sra. Eliana.

Ao termino do serviço, a nota fiscal será de serviço?

Aguardo retorno.

Grata.



De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:40

Para: efataharq@efataharq.com.br

Assunto: Pedido de Aceite

Boa tarde, Aline,

Segue em anexo Autorização de Compras.

Aguardo o Aceite.

Grata,



Despacho DM-1

Senhor Chefe Técnico da DS-1

Considerando que a Autorização nº **183/22** (DOC-SEI nº 0631314) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0632084), conforme despacho GDM 0631884, encaminho os autos à DS-1 para, s.m.j., agendar, acompanhar e atestar a realização dos serviços.

Concomitante, ao GDS e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/10/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0632086** e o código CRC **DF9B8350**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0632086

Despacho DS-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Finalizado o serviço de troca da película de proteção solar das janelas do cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho, 5º Andar, Prédio Sede, no dia 10/11/2022, estando de acordo com as especificações requeridas.

Ademais, anexamos a Nota Fiscal nº 89 (0641941).

Isso posto, encaminho o presente para as demais providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/11/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0641926** e o código CRC **DDE6E500**.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR.	NFE NÚMERO: 000.089	NFE SÉRIE: 0
---------------------	--	----------------------------	---------------------

 <p>KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI</p> <p>RUA VALE DE AMOREIRA, 245 - JARDIM MIRIAM, 04.417-160, SAO PAULO - SP</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>0 - Entrada 1 1 - Saída</p> <p>NÚMERO: 000.089 SÉRIE: 0</p> <p>PÁGINA 1 DE 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>3522 1134 5346 1800 0153 5500 0000 0000 8913 0273 2205</p>
		<p>Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e no site www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizador</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135221537162254 - 08/11/2022 13:19:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ DO EMITENTE
126567329113	34.534.618/0001-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	50.290.931/0001-40	08/11/2022	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA RANGEL PESTANA, 315	CENTRO	01.017-906	08/11/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
SAO PAULO		SP	

FATURA: PAGAMENTO À PRAZO	
Parcela :	89-1/1
Vencimento :	23/11/22
Valor (R\$) :	2.392,26

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392,26	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
KAREN MENDONÇA DE OLIVEIRA EIRELI					34.534.618/0001-53	
ENDEREÇO	CIDADE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RUA VALE DE AMOREIRA 245	SAO PAULO	SP	126567329113			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000Kg	0,000Kg	

DADOS DOS PRODUTOS													
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	Origem e CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)	BC. ICMS (R\$)	VLR. ICMS (R\$)	ALIQ. ICMS	VLR. IPI (R\$)
1	11	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO REFLETIVO - 1460X1260	39199090	0.102	5.102	PC	4,00	385,3200	1.541,2800	0,00	0,00	0,00%	0,00
2	11	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO REFLETIVO - 2300X1600	39199090	0.102	5.102	PC	1,00	717,6000	717,6000	0,00	0,00	0,00%	0,00
3	11	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO REFLETIVO - 1150X450	39199090	0.102	5.102	PC	1,00	133,3800	133,3800	0,00	0,00	0,00%	0,00

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO VIA DEPOSITO EM CONTA - BANCO DO BRASIL</p> <p>AG: 1744-2 - CONTA: 24537-2</p> <p>ORÇAMENTO - 00316/22 - EMPENHO - 2022NE01598 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 183/2022</p> <p>TRIB APROX R\$: 100,47 (4,2%) FED, 287,07 (12,0%) EST 0,00 (0,0%) MUN. FONTE: IBPT/empresometro.com.br 02C353 (LEI 12.741/12)</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.</p>	RESERVADO AO FISCO



Despacho DM-1

Objeto: aquisição e instalação de película solar

Assunto: enviar para exame e pagamento

Senhor Chefe Técnico da DM-3

atestados o recebimento e a execução do serviço (0641926), referente à autorização de compras 183/22 (0631314), e juntado o documento fiscal (0641941), encaminho o presente para, s.m.j., providenciar para que os autos tramitem à DCF para exame e pagamento.

Concomitante, ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/11/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0642057** e o código CRC **8D5664D9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0642057



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 289-22

Folha nº _____

TC-A 014.623/022/83

Data do Atestado: **16/11/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01598**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.52** Protocolo **27/10/2022**
Prazo de entrega até: **21/11/2022** (**20 (vinte) dias, contados do aceite**)
Data de Recebimento: **10/11/2022** Canhoto assinado por **DS-1 - Hérbert Ladislau de Araújo**
Nº da Nota Fiscal: **000000089** Valor total de **R\$ 2.392,26** Data da Nota Fiscal: **08/11/2022**

Fornecedor

Razão Social **Karen Mendonça de Oliveira EIRELI**
CNPJ **34.534.618/0001-53**
Endereço **Rua Vale de Amoreira, nº 245**
Bairro **Jardim Miriam** CEP **04417-160**
Cidade **São Paulo** UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Película de proteção solar, preparação do local e instalação inclusas, conforme Autorização de Compras nº 183/2022.	1,00	2.392,26

Contabilizado em **11/2022**

Chave de acesso DANFE: 3522113453461800015355000000000891302732205.
Aceite técnico emitido pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) em 11/11/2022.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04870

Data Emissão	16NOV2022	Data Lançamento	16NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	34534618000153 - KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01598	33903052		001001001	2.392,26

NOTAS FISCAIS

89				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR PARA VIDROS DE JANELAS, PROCESSO SEI 0014623/2022-83, DANFE 89 DE 08/11/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 11/11/22, ATESTADO DM-3 289/22 DE 16/11/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0014623/2022-83.
Objeto: Aquisição de película de proteção solar para janelas do CGCDR, no Prédio Sede.
Instrumento: Autorização de Compras nº 183/2022 (0631314).
Contratada: **Karen Mendonça de Oliveira EIRELI.**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01598 (0630352).**

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **289/2022** (0643439), referente à **aquisição de película de proteção solar**, entregue pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **89** (0641941).

A instalação foi acompanhada pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), que emitiu o aceite técnico em 11/11/2022 (0641926).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL04870** (0643440).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/11/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643499** e o código CRC **7EDC1E14**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0643499

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de película de proteção solar.

Atestado de Recebimento **DM**

289-22 (0643439)

DANFE Nº **89**

CONTRATADA: KAREN MENDONÇA DE OLIVIERA
EIRELI

VENCIMENTO: 24/11/2022

VALOR: R\$ 2.392,26 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 17/11/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643884** e o código CRC **DC588420**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04887

Data Emissão	17NOV2022	Data Lançamento	17NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	34534618000153 - KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2022NE01598	33903052		001001001	2.392,26

NOTAS FISCAIS

89				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR PARA VIDROS DE JANELAS, PROCESSO SEI 0014623/2022-83, DANFE 89 DE 08/11/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 11/11/22, ATESTADO DM-3 289/22 DE 16/11/22.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02937

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02937				
Data de Emissão	17NOV2022	Data de Vencimento	24NOV2022	Data de Pagamento	25NOV2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04887				
Número OB	2022OB03653				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	34534618000153 - KAREN MENDONCA DE OLIVEIRA EIRELI				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	01744	AVENIDA IBIRAPUERA			
Conta Corrente	000245372				

Processo	S14623/22	Valor	2.392,26
Finalidade	8/11/22;NF89;PELIC.PROT.SOLAR.VID.JANELA		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01598	33903052		001001001	2.392,26

Lançado por: CESARIO GOMIDE NETO - 020101 em 17NOV2022 às 14:40 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0014623/2022-83

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0649005) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03653.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 25/11/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649006** e o código CRC **DC944690**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 28/11/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649409** e o código CRC **A1E12095**.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067300



DS-1 - SECAO DE MANUTENÇÃO E REPAROS - R. 3485

Data de Saída: 17/11/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR	CJ	02.03.0002	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

HÉBERT LADISLAU DE ARAÚJO
Documento: 5512
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Proc. SEI 14 623 / 2022 - 83.

Despacho DM-3

Processo: SEI 0014623/2022-83.
Objeto: Aquisição de película de proteção solar para o CGCDR.
Instrumento: Autorização de Compras nº 183/2022 (0631314).
Contratada: **Karen Mendonça de Oliveira EIRELI**
Assunto: Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE nº 89** (0641941), demonstrado pelo documento 0649005 e, tendo em vista que a Seção de Manutenção e Reparo (DS-1) acompanhou o recebimento e a instalação do item (0641926), realizamos a emissão da respectiva de saída (0658309) e as anotações de praxe, encerrando-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/12/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0658965** e o código CRC **961995F3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014623/2022-83

SEI nº 0658965

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0014623/2022-83

OBJETO: Substituição da película de proteção solar nas janelas do CGCDR

Visto.

Considerando o recebimento e a instalação dos materiais dispostos na Autorização de Compras nº 183/2022 (0631314), conforme Atestado nº 289-22 (0643439), o aceite técnico emitido pela DS-1 (0641926), o pagamento efetuado (0649005) e o informado no Despacho DM-3 (0658965), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/12/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0661892** e o código CRC **F4DB98B8**.